



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso VI do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, na forma do art. 1º do substitutivo da CCJ da PEC 45/2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019, visa a reformar a tributação sobre o consumo em nosso País. Entretanto, há dispositivos que modificam a competência dos Estados e do Distrito Federal no concernente ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), que não guardam relação com o objetivo da PEC.

Entendemos, portanto, que a inserção desse assunto não é oportuna, pois acarreta a perda do foco do que efetivamente deva ser discutido na curta e concentrada tramitação da PEC no Senado Federal. Ademais, é inadequada, pois possibilita o indesejável aumento na carga tributária.

Nesse sentido, com este dispositivo, o risco de se provocar mais desproporção e injustiças é inegável, em especial no que se refere a sempre combatida classe média brasileira, isto porque fica em uma faixa que paga sempre mais tributos, na medida que as faixas de renda mais altas contam com alternativas corporativas de acomodação de patrimônio como formação de “holdings patrimoniais”. Já as camadas pertencentes às faixas de renda mais baixas, com justiça, contam com redução de carga ou até mesmo isenções. Por conseguinte,



uma medida que foque em simplesmente aumentar a carga tributária de uma classe média historicamente sobrecarregada não nos parece justo, nem razoável.

Certo da relevância e da necessidade desta iniciativa, contamos com o apoio de nossos Pares para a retirada do dispositivo destacado.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2023.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4663256419>